

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 002 /2008**

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de São Sebastião para a legislatura de 2009 à 2012".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso "VI" do art. 29 "V" da Constituição Federal e o art. 10 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - O subsídio mensal dos vereadores à Câmara Municipal de São Sebastião para a legislatura de 2009 à 2012, é fixado no valor de R\$ 4.954,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais), na conformidade do disposto na alínea "c" do inciso VI, do artigo 29 da Constituição Federal.

Art. 2º - Os Vereadores que não comparecerem às sessões ordinárias, não farão jus ao subsídio referente à respectiva reunião do Legislativo, salvo motivo justificado de conformidade com a Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente **LEI**, correrão à conta da Dotação Orçamentária nº3.1.90.11.01-01.031.7005.2257(Vencimentos e Salários), suplementadas se necessário.

Art. 4º - A presente **RESOLUÇÃO** entra em vigor aos primeiros de janeiro do ano de 2009.

São Sebastião, 22 de setembro de 2008.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Luiz Antônio Santana Barroso
SECRETÁRIO – RELATOR

Felix João dos Santos
MEMBRO

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Parecer conjunto ao Projeto de Resolução nº 002/08

Da autoria da Comissão de Finanças, versa a propositura a respeito do subsídio dos futuros membros deste parlamento.

A iniciativa guarda em si um direito-obrigação que decorre do mandato constitucional e é assunto de natureza privativa da Casa Legislativa, de natureza institucional;

Assim analisando a propositura não nos parece padecer de vícios insanáveis ou ilegalidades manifestas e por estar formal e materialmente em ordem, deve prosseguir até final deliberação do egrégio plenário.

Finalmente opinamos por emitir parecer favorável a sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 2008.

COMISSÃO DE JUSTIÇA

**Robson Wilson dos Santos
PRESIDENTE-RELATOR**

**Wagner Teixeira de Oliveira
SECRETÁRIO**

**Solange R. de Araújo Ramos
MEMBRO**

COMISSÃO DE FINANÇAS

**Solange R. de Araújo Ramos
PRESIDENTE**

**Luiz Antônio Santana Barroso
SECRETÁRIO**

**Felix João dos Santo
MEMBRO**

**RESOLUÇÃO
Nº. 002 /2008**

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de São Sebastião para a legislatura de 2009 à 2012".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO,
*Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela **PROMULGA** a seguinte Resolução:*

Art. 1º - *O subsídio mensal dos vereadores à Câmara Municipal de São Sebastião para a legislatura de 2009 à 2012, é fixado no valor de R\$ 4.954,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais), na conformidade do disposto na alínea "c" do inciso VI, do artigo 29 da Constituição Federal.*

Art. 2º - *Os Vereadores que não comparecerem às sessões ordinárias, não farão jus ao subsídio referente à respectiva reunião do Legislativo, salvo motivo justificado de conformidade com a Lei.*

Art. 3º - *As despesas decorrentes da aplicação da presente **LEI**, correrão à conta da Dotação Orçamentária nº3.1.90.11.01-01.031.7005.2257(Vencimentos e Salários), suplementadas se necessário.*

Art. 4º - A presente **RESOLUÇÃO** entra em vigor aos primeiro de janeiro do ano de 2009.

São Sebastião, 01 de outubro de 2008.

Marcos Aurélio Leopoldino dos Santos
PRESIDENTE

Dalton José da Silva
VICE-PRESIDENTE

Carlos Augusto Senatore de Azevedo
1º SECRETÁRIO

Felix João dos Santos
2º SECRETÁRIO

Certifico ter publicado e afixado em local de costume na data acima mencionada